



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 18/6/2018, DODF nº 116, de 20/6/2018, p. 2.

PARECER Nº 91/2018-CEDF

Processo nº 00080-00095206/2018-59

Interessado: **Gabriel Serra Salgado**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO – Gabriel Serra Salgado, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.068 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriel Serra Salgado, concluídos em 2015, no(a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de junho de 2018.

DILNEI GISELI LORENZI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12/6/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal